

Medida Provisória nº 847, de 1995

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00847 1995, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS DEVIDA PELAS PESSOAS JURIDICAS A QUE SE REFERE O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 22 DA LEI 8212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 22/03/1995 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Destino: Ao arquivo

Último estado: 22/03/1995 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 781 de 1994

Medida Provisória nº 907 de 1995

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

22/03/1995 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: REMESSA MSG CN 121, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL.

22/03/1995 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: JUNTADA MSG 292, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, AGRADECENDO COMUNICAÇÃO DO SENADO, ENCAMINHADA PELO AV. 478 - SUPAR DA CASA CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

TRAMITAÇÃO

09/03/1995 CN-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 0930 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 10 03 PAG
DCN 10 03 PAG 1615.

09/03/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 0930 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A
MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A
EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

21/02/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1430 APRECIÇÃO SOBRESTADA FALTA QUORUM.

21/02/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1430 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO,
DEPENDENDO DE PARECER (ART. 16 DA RESOLUÇÃO 1/89-CN).

06/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO
PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MERITO DA MEDIDA.

30/01/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO
PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

30/01/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 10 (DEZ)
EMENDAS: 01, 02, 03, 06, 07, 09 DEP FRANCISCO DORNELLES;
04 DEP JACKSON PEREIRA; 10 DEP JOSE MARIA EYMAEL; 05,
08 DEP LUIZ ROBERTO PONTE.
DCN2 01 02 PAG 1621 A 1630.

25/01/1995 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN2 26 01 PAG 1177.
DCN 22 02 PAG 1109.

25/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA TRAMITAÇÃO DA
MATERIA: 25 01, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 26 01,
INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 28 01, PRAZO PARA
RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A
ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 06 02, PRAZO FINAL NA

TRAMITAÇÃO

COMISSÃO MISTA; 21 02, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

25/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: PMDB - SEN GILBERTO MIRANDA E PEDRO SIMON; PFL - DARIO PEREIRA; PPR - AFFONSO CAMARGO; PSDB - DIRCEU CARNEIRO; PTB - MARLUCE PINTO; PT - EDUARDO SUPPLY E DEP BLOCO - PEDRO CORREA; PMDB - LUIS ROBERTO PONTE; PPR - FRANCISCO DORNELLES; PSDB - ANTONIO FALEIROS; PP - LUIZ CARLOS HAULY; PDT - CARRION JUNIOR; PT - PAULO ROCHA. SUPLENTE: PMDB - SEN RONAN TITO E RUY BACELAR; PFL - JULIO CAMPOS; PPR - EPITACIO CAFETEIRA; PSDB - BENI VERAS; PTB - VALMIR CAMPELO E DEP BLOCO - AROLDE DE OLIVEIRA; PMDB - PEDRO NOVAES; PPR - JOSE LOURENÇO; PSDB - DJENAL GONÇALVES; PP - ODELMO LEÃO; PDT - LIBERATO CABOCLO E PT - PAULO PAIM.

25/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00847 1995 (PUBLICADO NO DOFC 23 01 PAG 00969).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 847/1995

Data: 20/01/1995

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00847 1995, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS DEVIDA PELAS PESSOAS JURIDICAS A QUE SE REFERE O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 22 DA LEI 8212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.